



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quinta-feira, 7 de julho de 2022

Ano IV - Edição nº 00486 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EF4008E5B7D8C373D2AB1127A6466958

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
- ATA REGISTRO DE PREÇO 052-2022 PE 051-2022 SRP ARTESANATO
- ATA REGISTRO DE PREÇO 051-2022 PE 035-2022 - ENXOVAL SAÚDE
- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022.
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022.
- EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 001-2022 CHAMADA PÚBLICA 002 -2022 CEV CENTRO VETERINÁRIO
- EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 116 - 2021 Prevelar Manutenção
- EDITAL - Retifica o Edital 001/2022 que efetua convocação de estudantes para inscrição no Processo Seletivo para preenchimento das vagas de Estagiários Nível Médio, Técnico e Superior, no âmbito do Município de Santo Amaro.
- EDITAL - Dispõe sobre a convocação da Sra. Andreia Andrade dos Santos para nomeação e posse do cargo de enfermeira
- DECRETO 532-2022 - ALTERA O PLANO DE AÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 089, DE 04 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO RELATIVO AO SISTEMA ÚNICO INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLÉ – SIAFIC
- DECRETO 533-2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM RAZÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA.
- DECRETO 534-2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM RAZÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA.
- DECRETO 535-2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM RAZÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA.
- DECRETO 536-2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM RAZÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA.
- DECRETO 537-2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM RAZÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA.
- DECRETO 538-2022 - EXONERAÇÃO A PEDIDO.
- PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 078 CONCESSÃO DE LICENÇA.
- PORTARIA Nº 370 DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS.
- PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 028-2022

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, o Resultado da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022**, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para recuperação e manutenção de pavimentação em paralelepípedos, passeio e meios-fios em diversas ruas da sede e distritos no Município de Santo Amaro/Bahia, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos anexos do Edital**, cujo certame teve como vencedora a empresa **Bellas Construções e Serviços Ltda**, CNPJ nº 23.612.654/0001-71, situada a Rua Virginópolis, nº 65, Parque Getúlio Vargas, CEP 44.076.762, Feira de Santana/BA, no valor global de R\$ 865.255,58, (oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Ficando os autos do certame à disposição dos interessados. Maiores informações, através do e-mail: cpl.stoamaro@gmail.com

Santo Amaro, 07 de julho de 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 051-2022

ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizado à Rua do Imperador n. 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela **Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 051/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00485 do dia 06 de julho de 2022, página 004, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Dados da Empresa	
Razão Social: ELIONORA MARIA VICENTE – ME CNPJ: 08.160.282/0001-04	
Endereço: Rua Luiz Viana Filho, nº45, Centro, São Francisco do Conde, C.E.P:43.900-00	
Telefone: (071) 3651-2585 /99109-1518	E-mail: comercialvicente@hotmail.com
Representante Legal: Elionora Maria Vicente, RG 03308417-34/SSP-BA e CPF: 392.563.675-72	
Dados Bancários da Empresa: banco bradesco agencia: 3563-7 conta corente: 14571-8	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de artesanato, tecidos e aviaamentos para uso nas atividades desenvolvidas nos projetos sociais junto ao Cras e Creas, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ITEM	QTDE	UND	PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	50	Unidade	Agulha de crochê em alumínio de 02 a 06 mm - kit com 12 unidades	R\$ 46,90	R\$2.345,00	CIRCULO
2	10	Pacotes	Agulha para costura a mão em aço niquelado Nº1A (Pacote ou envelope ou caixa ou cartela c/ no mínimo 10 unidades)	R\$ 5,80	R\$58,00	CORRENTE
3	80	caixa	Alfinetes de cabeça de vidro 31mm/0,55mm (caixa com 100 unidades).	R\$ 15,88	R\$1.270,40	AZA
4	100	pacote	Algodão hidrófilo em rolo.	R\$ 2,00	R\$200,00	TOPZ
5	120	unidade	Apito Plástico ABS Atóxico 2,0 X 4,0 X 2,2 cm (Tipo: Apitos Fox 40: Plástico ABS Atóxico 2,0 X 4,0 X 2,2 Cm - Cordão: 33,5 cm).	R\$ 17,92	R\$2.150,40	CMG
6	24	unidade	Aro plástico para pano de prato 10 cm de diâmetro	R\$ 1,33	R\$31,92	AZA
7	120	unidade	Renda de algodão cores - bico 1,5 x 13,70m (Tipo: Bico de renda de algodão cores variadas)	R\$ 48,00	R\$ 5.760,00	SÃO JOSE
8	5	unidade	BORDADO INGLÊS (502) 5cm peça com 13,70 metros (Tipo - Bico bordado 502-3D2C5 em cores variadas)	R\$ 16,00	R\$80,00	EXCEL
9	5	unidade	Bordado Inglês BICO para Costura ,100% Algodão, L6cm, peça com no mínimo 13,50 Metros Cores diversas (Tipo - BICO BORDADO AZA 29557 BCO /VERDE 13,7)	R\$ 39,22	R\$196,10	TRADER
10	240	unidade	Bico de renda de Nylon cores variadas 100% Poliamida Largura: 37mm Comprimento: 50 metros	R\$ 19,91	R\$ 4.778,40	AZA
11	35	unidade	Bambolês arco recreativo de plásticos com 80cm de diâmetro, várias cores.	R\$ 4,90	R\$171,50	RECUP
12	40	unidade	Berimbau em Biriba+ Baqueta + Caxixi – Instrumento Musical.	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00	ARTIMBAU
13	1300	pacote	Balões em látex inflável - Bexiga (Tipo - Balões em látex, tamanho 65, atóxico, selo in metro, cores variadas, pacote com 50 unidades. Embalagem com de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade).	R\$ 7,00	R\$ 9.100,00	TOP
14	60	unidade	Bonecos de manipulação fantoches femininos e masculino tamanho médio.	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00	ART MAX
15	12	pacote	Botões para Roupas e Artesanato - Médio Tam.24 com 04 furos cores variadas redondo (pacote no mínimo com 144 unidades).	R\$ 18,90	R\$226,80	EXEL
16	12	unidade	Botões para roupas e artesanato - Grande Tam.32 com 04 furos redondo.	R\$ 0,60	R\$7,20	EXEL
17	12	unidade	Botões para roupas Pequenos - Tam. com diâmetro 11,6 com 4 furos.	R\$ 10,49	R\$125,88	EXEL
18	80	unidade	Baú de leitura - em MDF 53 x 35 x 29 cm.	R\$ 99,00	R\$7.920,00	ARTFEIRA
19	10	unidade	Bomba para encher bexigas - Compressor de ar – Inflador.	R\$ 202,22	R\$ 2.022,20	MAZZILLI
20	80	unidade	Cestinho de vime redondo pequeno.	R\$ 11,30	R\$904,00	BALLOONPUMP
21	20	unidade	Barbante / Cordão Cru em cones 100% Algodão (Tipo - Barbante/ Cordão Cru em Cone a PARTIR DE 550 MTS).	R\$ 28,69	R\$573,80	EUROROMA
22	160	rolos	Barbante de algodão 3mm a partir de 100 metros.	R\$ 14,00	R\$ 2.240,00	EUROROMA
23	5	unidade	Cortador plástico de isopor, espuma e fio quente.	R\$ 133,98	R\$669,90	PET TOY
24	20	unidade	Cones de PVC pequeno a partir de 23 cm.	R\$ 15,00	R\$300,00	SOFTEECONE
25	12	unidade	Cones de PVC grande de 75 cm.	R\$ 59,00	R\$708,00	SOFTEECONE

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

26	20	unidade	Caixa em MDF com tampa 8x8, a partir largura 7,5 cm.	R\$ 16,00	R\$320,00	ARTEFEIRA
27	50	pacote	Elástico branco - elástico chato 6 mm nº 10, com 10 metros(Tipo - Elástico branco nº10 com 10 metros).	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00	SÃO JOSE
28	30	unidade	Elástico branco a partir do nº16 com 10 metros (Pode ser elástico branco nº16 ou nº18 ou nº20 com 10 metros).	R\$ 30,00	R\$900,00	SÃO JOSE
29	10	rolo	Elástex em rolo 10 x 1 nas cores marrom e preta em rolo.	R\$ 16,00	R\$160,00	SÃOJOSE
30	120	unidades	Feltro Liso 100% Poliéster - 50cm de comprimento -1,40mde largura, Gramatura: 180g/m2, várias cores. (FELTRO EM CORES VARIADAS)	R\$ 14,74	R\$ 1.768,80	ARTFLOC
31	130	unidade	Fita a Rigor N.0 com 10 metros com cores variadas.	R\$ 4,50	R\$585,00	NAJAR
32	200	rolo	Fita a Rigor N.1 com 10 metros em cores variadas.	R\$ 4,80	R\$960,00	NAJAR
33	200	pacote	Fita a Rigor N.2 com 10 metros cores variadas.	R\$ 5,00	R\$1.000,00	NAJAR
34	170	pacote	Fita Cetim 10mm x 10 metros cores variadas.	R\$ 4,00	R\$680,00	NAJAR
35	100	pacote	Fita Cetim, a partir 22mm, nº07 ou 08, com 10 metros(Tipo - Fita Cetim 25mm x 10 metros).	R\$ 6,00	R\$600,00	NAJAR
36	50	quilograma	Fitiho para amarração com 1 kg diversas cores.	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00	FIDEPLA
37	100	rolo	Fita Decorativa 20mm x 10 metros. (Fita Decorativa 20mm x 10 metros ou a partir do nº 5 ou 22mm com 10metros o rolo)	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00	FIDEPLA
38	200	pacote	Florezinhas de biscuit diversas cores, Tamanho mínimo 2cm de diâmetro, Pacote com no mínimo 20 unidades. (Tipo FLOR EM MASSA BISCUIT CORES VARIADAS)	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00	FAZENDOARTESANATO
39	50	unidade	Imã em tiras, com 01 metro de 9mm.	R\$ 4,69	R\$234,50	IMA
40	60	pacote	Lantejola cores diversas, 06mm - Pacote c/1000unidades. (LANTEJOLAS COLORIDAS)	R\$ 4,50	R\$270,00	LANTECORES
41	80	unidade	LINHA DE CROCHÊ OU TRICÔ CORES VARIADAS, tamanho mínimo: 1000m. (Tipo -LINHA 1000 CLEACORES VARIADAS)	R\$ 28,57	R\$ 2.285,60	ANE
42	100	unidade	Linha para costura 120/1500 metros cores variadas.	R\$ 6,28	R\$628,00	BEL
43	120	unidade	Linha Encerada para bijouterias, cores variadas, rolos de 160metros- para pulseira, colar, acessórios. (Tipo – LINHA ENCERADA PARA BIJOUTERIAS CORES VARIADASROLOS DE 160 M).	R\$ 19,39	R\$ 2.326,80	CIRCULO
44	75	pacote	Olhos Móveis tamanhos variados pacotes com 100 unidades.	R\$ 7,39	R\$ 554,25	LINHADOURADA
45	100	pacote	Palitos de Churrasco pacote com 100 unidades.	R\$ 4,71	R\$ 471,00	BEL
46	50	pacote	Palitos de Picolé com 100 unidades.	R\$ 8,18	R\$ 409,00	THETO
47	50	peça	Pincel de Nylon - número 08 de base achatada.	R\$ 4,00	R\$200,00	CASTELLO
48	50	peça	Pincel de Nylon - número 12 de base achatada.	R\$ 4,40	R\$220,00	CASTELLO
49	50	peça	Pincel de Nylon - número 08 - 1" de base achatada.	R\$ 6,00	R\$300,00	CASTELLO
50	50	peça	Pincel de Nylon - número 12 - 1" de base achatada.	R\$ 4,28	R\$214,00	CASTELLO
51	50	peça	Pincel tipo Trincha - número 03 ou nº04 (Tipo - pincel tipotrincha Condor nº03).	R\$ 4,63	R\$231,50	CASTELLO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

52	50	peça	Pincel tipo Trincha - número 01.	R\$ 4,66	R\$233,00	CASTELLO
53	50	pacote	Pincel Chato para artesanato - pacote com 12 unidades.	R\$ 44,96	R\$ 2.248,00	CASTELLO
54	40	pacote	Prendedor de Roupas em madeira com 12 unidades.	R\$ 4,83	R\$193,20	NATURAL
55	40	unidade	Novelo/Rolo de lã em cores, com no mínimo 100g cada novelo, fio NM 3/5 - (500 tex) composição: 100% acrílico multicolor.	R\$ 15,00	R\$600,00	CIRCULO
56	30	pacote	SACO DE PAPEL TAMANHO MÉDIO 70g (M), Cor Parda, Sem Impressão, pacote no mínimo 100 unidades. Tamanho no mínimo: 30 x 12,5 x 24 em cm, Papel Kraft Natural. (SACOLINHA DE PAPEL TAMANHO MÉDIO)	R\$ 71,50	R\$2.145,00	SOPEL
57	30	pacote	Saquinho plástico decorado/ transparente, 30x45 cm pacote no mínimo 50 unidades.	R\$ 24,46	R\$ 733,80	CROMOS
58	6	peça	Tecido Estampado - 1,50 x 50 metros, composição: 50% algodão x 50% poliéster.	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00	MALU TEXTIL
59	6	peça	Tecido Liso - 1,50 x 50 metros, algodão / poliéster - tipo Oxford outergal. Diversas cores.	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00	SÃOGERALDO
60	6	peça	Tecido Tricoline Estampada com bola - poá - 100% algodão, 1,50 de largura e 50 metros de comprimento a peça.	R\$ 700,00	R\$4.200,00	SÃOGERALDO
61	300	metro	Tecido Cetim Liso - composição: 97% poliéster 3% elastano, largura: 1,50m gramatura: 0,082 kg/m.	R\$ 11,00	R\$3.300,00	ADAR
62	3	peça	Tecido tipo Algodão – branco, largura 1,40 com 50 m de comprimento.	R\$ 167,60	R\$502,80	SÃOGERALDO
63	150	metro	TECIDO TIPO CHITÃO - estampas variadas L.1,40 (Obs. Solicita-se que venha em peças com 1,40 de largura por 10 metros de comprimento no mínimo.)	R\$ 22,00	R\$3.300,00	SÃO GERALDO
64	150	metro	Tecido tipo Juta - trama natural - largura 1,0 m.	R\$ 10,40	R\$1.560,00	JUTA MIL
65	30	peça	Tecido tipo Etamine – branca, largura de 1,40 com 5 metros.	R\$ 85,00	R\$2.550,00	KARSTER
66	100	unidade	Tesoura de picotar (Tesoura de picotar profissional, corta papel, couro e até tecidos - tamanho mínimo 22 cm de aço inoxidável).	R\$ 60,00	R\$6.000,00	LEONOR
67	60	peça	Viés de 2,5 cm com 20 metros cores variadas (Viés de 2,5 cm com 20 metros cores variadas).	R\$ 20,14	R\$1.208,40	CINDERELA
68	200	rolo	Linha para Costura Composição: 63% Poliéster, 37% Algodão. No mínimo 100 jardas cada tubo. (TIPO LINHA CORRENTE ABACATE COM 10 CORES VARIADAS)	R\$ 6,58	R\$1.316,00	CORRENTE
69	200	unidade	Linha para Costura - 100% Poliéster, Tubos no mínimo de 100 JDS. (Tipo Linha Magna Plus 1010 em tubos de 100 JDS - caixa com 10 unidades ou similar).	R\$ 14,43	R\$ 2.886,00	MAGNA
70	75	rolo	Linha crochê p/ artesanato, 100% Polipropileno, Cone 500m, cor acerola. (Tipo Linha Rayontex Baby Acerola - caixa com 500 metros).	R\$ 10,67	R\$800,25	RAYONTEX
71	10	unidade	LINHA para tricô, crochê e trabalhos artesanais em geral. Comprimento do fio: 500m cor branca. (Tipo Linha Rayontextricô e crochê GDE Branco).	R\$ 22,99	R\$229,90	RAYONTEX
72	10	pacote	Linha de LÃ CINZA 100% Acrílico, tex.: 468, com 40g e mínimo de 80 metros cada, pacote com 5 unidades. (Tipo LÃ Cisne de PRIMEIRA, Cinza).	R\$ 27,93	R\$279,30	CISNE
73	10	pacote	Linha de LÃ Branca 100% Acrílico tex: 468, com 40g e mínimo de 80 metros cada, pacote com 5 unidades. (Tipo LÃ Cisne de PRIMEIRA Branca).	R\$ 27,93	R\$279,30	CISNE
74	10	pacote	Linha de LÃ Azul 100% Acrílico, tex: 468 com 40g e mínimo de 80 metros cada, pacote com 5 unidades. (Tipo LÃ	R\$ 27,93	R\$279,30	CISNE

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

			Cisne de PRIMEIRA Azul).			
75	10	pacote	Linha de Lã Vermelha 100% Acrílico tex: 468 com 40g e mínimo de 80 metros cada, pacote com 5 unidades. (Tipo Lã Cisne de PRIMEIRA Vermelha).	R\$ 27,93	R\$279,30	CISNE
76	10	pacote	Linha de Lã Laranja 100% Acrílico tex:468 com 40g e mínimo de 80 metros cada, pacote com 5 unidades. (Tipo Lã Cisne de PRIMEIRA Laranja).	R\$ 27,93	R\$279,30	CISNE
77	20	unidade	Sianinha 222/01 5mm utilizado em bordados, acabamentos, roupas em geral, Largura: 5 mm. 100%Viscose. 10 Metros. (TipoSIANINHA 22/01 AZUL ROYAL 5mm COM 10 M)	R\$ 17,28	R\$345,60	SÃO JOSÉ
78	10	unidade	BARBANTE CONE mínimo 550 METROS. Algodão nº 6. Fios para Crochê 595gr linha de crochê (Tipo BARBANTE CONE BOCAZUL 550 METROS em cores variadas)	R\$ 23,90	R\$239,00	EUROROMA
79	5	unidade	Viés Largo – Liso, 25mm x 50 metros, Algodão. (Tipo Viés Cinderela Algodão, 24 mm por 50 metros).	R\$ 32,03	R\$ 160,15	CINDERELA
80	10	unidade	Enfeite - Vidrilhos para bordados amarelo, pacotes 500 g. (Tipo VIDRILHO ASA COM 500G AMARELO CLARO).	R\$ 11,94	R\$119,40	ASA
81	5	unidade	Miçanga bolinha leitosa, verde água - 4mm com 500g. (Tipo Miçanga Asa com 500g grama Verde Água).	R\$ 35,30	R\$176,50	ASA
82	10	unidade	Elastico cru embutir 20, rolo 25m, 72% poliéster, 28% elastodieno. (Tipo ELÁSTICO JARAGUÁ 20 CRU COM 25METROS).	R\$ 21,64	R\$216,40	ZANOTI
83	5	unidade	Elastico cru embutir 25, rolo 25m, 71%poliester, 29% elastodieno. (Tipo ELÁSTICO JARAGUÁ 25 CRU COM 25 METROS).	R\$ 24,93	R\$124,65	ZANOTI
84	5	unidade	Elastico 40 Cru com 25 metros - 71%poliester, 29% elastodieno. (Tipo ELÁSTICO JARAGUÁ 40 CRU COM 25 METROS).	R\$ 38,62	R\$193,10	ZANOTI
85	1	unidade	Elastico Chato Branco N06 - C rolo c/100m, 69% Algodão 31%Elastodieno (tipo ELÁSTICO SÃO JOSÉ 6C com 100 metros Elástico Chato N06 -C rolo100m, 69% Algodão, 31% Elastodieno).	R\$ 51,07	R\$51,07	SÃO JOSÉ
86	1	unidade	Elastico Chato N12 - C rolo 100M, 69% Algodão, 31% Elastodieno. (Tipo ELASTICO SÃO JOSÉ 12C COM 100metros, 69% Algodão 31% Elastodieno).	R\$ 95,03	R\$95,03	SÃO JOSÉ
87	1	unidade	Elastico Chato N8-C rolo C/100M, 69% Algodão, 31% Elastodieno. (Tipo ELASTICO SÃO JOSÉ 8C COM 100METROS Elástico 69% Algodão 31% Elastodieno).	R\$ 65,53	R\$65,53	SÃO JOSÉ
88	1	unidade	A linha de Nylon com alto nível de resistência para artesanatos e bijuterias, 0,30 comprimento 100m. (Tipo EKILON LINHA de Nylon 0,30 100m).	R\$ 5,62	R\$5,62	EKILON
89	1	unidade	Linha Nylon 0,25 100m. (Tipo LINHA EKILON, Diâmetro 0.25mm, 100 metros de comprimento).	R\$ 9,16	R\$9,16	EKILON
90	1	unidade	Linha Nylon 0.20 mm 100 m. (Tipo LINHA EKILON, Diâmetro 0.20 mm, 100 metros de comprimento).	R\$ 10,63	R\$10,63	EKILON
91	1	unidade	LINHA NYLON, 0.35 100 m (Tipo LINHA EKILON, diâmetro 0.35 mm, 100 metros de comprimento).	R\$ 7,90	R\$7,90	EKILON
92	1	unidade	LINHA NYLON 0.40 100 m (Tipo LINHA EKILON diâmetro 0.40 mm, 100 metros de comprimento).	R\$ 10,63	R\$10,63	EKILON
93	25	unidade	LINHA 0-000 costura de lonas, couro, malas, bolsas, trabalhos artesanais, 100% algodão glacê, Cordonê. (Tipo -LINHA URSO EXTRA FORTE 000, 183m, Cordonê, Corrente, costura COATS Extra Forte, 100% algodão, tex.:350).	R\$ 24,11	R\$602,75	CORRENTE

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

94	10	unidade	LINHA 100% Algodão glacê. N10, 457 m ou 500 jardas para pipas, costurar sapatos, bolsas, trabalhos artesanais, (Tipo –LINHA PARA PIPA PINHEIRO N10 100% Algodão glacê).	R\$ 17,22	R\$172,20	CORRENTE
95	30	unidade	LINHA Cordonê, 0,5mm fio, 100% algodão. Mínimo de 200 jardas, resistente p/ lonas leves e pesadas, couro, malas, bolsatrabalhos artesanais. (Tipo - LINHA URSO EXTRA FORTE N1 (antigo1) / tex.170 – Espessura: 0,5mm linha Cordonê).	R\$ 21,26	R\$637,80	CORRENTE
96	24	unidade	Linha tipo Glacê, 42 mm, 100% algodão, 457mts ou 500 jardas. Para artesanato, sapatos, cintos de couro, guarda- chuvas e Patchwork (TIPO - LINHA ZEBRA GLACE 42 mm100% algodão,caixa com 12 tubos).	R\$ 16,42	R\$394,08	CORRENTE
97	10	unidade	LINHA DE 1000 METROS ideal para crochê, 100% algodão mercerizado. (Tipo LINHA Clea 1000M LILÁS para crochê).	R\$ 17,02	R\$170,20	CLEA
98	10	unidade	Linha para Crochê e Tricô, com 500 metros, composição:100%, Algodão Mercerizado. (Tipo- Linha Anne 500).	R\$ 23,96	R\$239,60	ANNE
99	10	unidade	FITA CETIM SIMPLES, N01, com 100 metros, AZUL. (Tipo Fita Cetim Najar Face Simples - 100 metros, 7mm / nº 1).	R\$ 23,33	R\$233,30	NAJAR
100	20	unidade	Fita Cetim Simples, 0112 - 100 metros, VERDE.	R\$ 20,14	R\$402,80	NAJAR
101	20	unidade	Fita Cetim ESTAMPADA, COR 88.	R\$ 20,30	R\$ 406,00	NAJAR
102	10	unidade	ETIQUETA BORDADA, POLIÉSTER, Nº 00.	R\$ 4,25	R\$42,50	SANSIL
103	20	unidade	FITA CETIM SIMPLES, Nº 09, com 10 metros, LILÁS, 100% Poliéster largura: 38mm. (Tipo - Fita Cetim Najar Face Simples10 m, 38mm, N09).	R\$ 10,53	R\$ 210,60	NAJAR
104	5	unidade	FECHO DE CONTATO VELCRO mínimo 16MM PRETO com 25 metros	R\$ 68,12	R\$ 340,60	EXEL
105	5	unidade	FECHO DE CONTATO VELCRO mínimo 25MM PRETO/ BRANCO/ MARROM com 25 metros	R\$ 49,30	R\$ 246,50	ARTPUNTO
106	5	unidade	FECHO DE CONTATO VELCRO 50MM PRETO/ BRANCO/ MARROM com 25 metros	R\$ 109,00	R\$ 545,00	AZA
107	10	unidade	Bordado Inglês com Passa Fitas - Cor Pink – Larg. 5 Cm(Tipo - BORDADO COM FITA CORES CLR FINK).	R\$ 32,00	R\$ 320,00	CIRCULO
108	5	unidade	Bordado Inglês com Passa Fitas, Transparente, Vermelho - Larg. 5 cm. (Tipo-Bordado Com Fita Transparente Vermelho).	R\$ 32,00	R\$ 160,00	CIRCULO
109	2	ROLO	Entretela termo colante - gramatura 30 no mínimo rolo de 25m.(Tipo - Entretela Termocolante 3030).	R\$ 112,45	R\$ 224,90	LINCE
110	10	unidade	Passamanaria, peça com 10m de comprimento, largura: 22mm.Composição:100%, Viscose cor marrom. (Tipo-Passamanaria, Ref.: 7870, marrom, peça com 10m de comprimento/Largura: 22mm, composição: 100%. Viscose Fabricante: São José).	R\$ 30,00	R\$ 300,00	SÃO JOSÉ
111	60	unidade	Linha para Pipa, Nº 24, com 100% Algodão Glacê. (Tipo -LINHA PARA PIPA Nº 24 COM 6 TUBOS).	R\$ 11,00	R\$ 660,00	CORRENTE
112	360	CAIXAS	Alfinetes cabeça de bola caixa com 50 unidades.	R\$ 15,00	R\$5.400,00	CORRENTE
VALOR TOTAL					R\$130.000,00	

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022**.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

7.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 06 de julho de 2022

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Órgão Gerenciador

ELIONORA MARIA VICENTE – ME
Elionora Maria Vicente
Órgão Participante

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 035-2022

ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizado à Rua do Imperador n. 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela **Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00485 do dia 06 de julho de 2022, página 008, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Dados da Empresa	
Razão Social: GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 03.230.915/0001-81	
Endereço: Rua Vereador Demócrito de Lima Soares, Nº. 76, Bairro: Centro, Feira de Santana – BA, CEP: 44.002-740.	
Telefone: (75) 3211-1000	E-mail: ggs@casaesportiva.com.br / geizer@casaesportiva.com.br
Representante Legal: Ana Neuma Silva Bulos, RG 02.052.227-25 SSP/BA, CPF: 337.325.665-87	
Dados Bancários da Empresa: Bradesco S/A agencia: 3516-5 conta corrente: 56.884-8	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de enxoval hospitalar para atender a rede de saúde do município de Santo Amaro – BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

LOTE I						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA E MODELO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	TOALHA DE BANHO – NA COR BRANCA, COM IMPRESSO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM UMA COR, COM 90% DE ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COM 0,80 X 1,40M.	Bull's - Hospitalar	Unid.	600	25,00	15.000,00
2	LENÇOL LISO – EM TECIDO MISTO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM 180 FIOS, NO TAMANHO DE 2,50X1,80 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), COM IMPRESSO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM UMA COR.	Bull's - Hospitalar	Unid.	800	39,00	31.200,00
3	LENÇOL COM ELÁSTICO PARA COLCHÃO PADRÃO SOLTEIRO – EM TECIDO MISTO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM 180 FIOS, COM IMPRESSO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM UMA COR.	Bull's - Hospitalar	Unid.	400	39,00	15.600,00
4	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES – TAMANHO 1,20X1,20, COM ACABAMENTO EMBAINHADO NA PARTE SUPERIOR, POSTERIOR E LATERAL, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 20 G/M ² , NA COR VERDE BANDEIRA.	Bull's - Hospitalar	Unid.	400	50,00	20.000,00
5	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES – TAMANHO 0,60X0,60 COM ACABAMENTO EMBAINHADO NA PARTE SUPERIOR, POSTERIOR E LATERAL, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 270 G/M ² , NA COR VERDE BANDEIRA.	Bull's - Hospitalar	Unid.	200	14,00	2.800,00
6	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES – TAMANHO 1,60X1,20, COM ACABAMENTO EMBAINHADO NA PARTE SUPERIOR, POSTERIOR E LATERAL, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 270 G/M ² , COR VERDE BANDEIRA.	Bull's - Hospitalar	Unid.	200	50,00	10.000,00
7	CAMPO FENESTRADO – NO TAMANHO 0,80X0,85CM, COM CIRCUNFERÊNCIA NO CENTRO, COM 8CM DE DIÂMETRO, EM TECIDO BRIM COM 260 GRAMAS, NA COR VERDE BANDEIRA.	Bull's - Hospitalar	Unid.	120	49,00	5.880,00
8	CAMPO FENESTRADO – NO TAMANHO 1,20X1,20CM, COM CIRCUNFERÊNCIA NO CENTRO, COM 8CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 260 G/M ² , NA COR VERDE BANDEIRA.	Bull's - Hospitalar	Unid.	120	97,00	11.640,00
9	CAMPO FENESTRADO – NO TAMANHO 0,60X0,60CM, COM CIRCUNFERÊNCIA NO CENTRO, COM 8CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM 260 GRAMAS, NA COR VERDE BANDEIRA	Bull's - Hospitalar	Unid.	120	27,00	3.240,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

10	CAMPO FENESTRADO – NO TAMANHO 1,60X 2,10 CM, COM CIRCUNFERÊNCIA NO CENTRO, COM 8 CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA DE 260 G/M2 NA COR VERDE BANDEIRA.	Bull's - Hospitalar	Unid.	120	111,00	13.320,00
11	CAMPO DUPLO – NO TAMANHO 1,60 X 2,10CM (largura x comprimento), CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO COM GRAMATURA DE 260 G/M2 NA COR VERDE BANDEIRA.	Bull's - Hospitalar	Unid.	120	134,00	16.080,00
12	CAPOTE CIRÚRGICO – EM TECIDO BRIM PESADO COM GRAMATURA DE 260 G/M2 NA COR VERDE BANDEIRA, TAMANHO GRANDE, COM MANGA COMPRIDA, COM PUNHO DE MALHA SANFONADA BRANCO, DECOTE REDONDO, TRANSPASSE POSTERIOR TOTALMENTE TRANSPASSADO EM FORMA DE CURVA DA CINTURA ATÉ A LATERAL DO DECOTE, COM TIRAS DE AMARRAÇÃO NA PARTE CENTRAL ANTERIOR COM UMA TIRA NA ALTURA DA CINTURA, COSTURADA DE FORMA REFORÇADA COM O MESMO TECIDO DO CAPOTE, DUAS TIRAS NO DECOTE POSTERIOR DO TRANSPASSE INTERNO COMO EXTENSÃO DO VIÉS, UMA PARA LATERAL ESQUERDA E OUTRA PARA LATERAL DIREITA, DUAS TIRAS NO DECOTE POSTERIOR DO TRANSPASSE EXTERNO, UMA TIRA NO TRANSPASSE EXTERNO NA ALTURA DA CINTURA QUE SE ENCONTRA A TIRA DA PARTE ANTERIOR, COM 2,70 MTS DE LARGURA, COM IMPRESSO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM UMA COR.	Bull's - Hospitalar	Unid.	120	120,00	14.400,00
13	FRONHA – EM TECIDO MISTO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER NA COR BRANCA COM 180 FIOS, NO TAMANHO 0,50X 0,70CM, COM IMPRESSO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM UMA COR.	Bull's - Hospitalar	Unid.	160	15,00	2.400,00
14	BERMUDA E CAMISA ADULTO, MANGA CURTA, COR BRANCA – TECIDO MISTO 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER, 150 FIOS, CINTURA AJUSTADA COM CADARÇO, COM BAINHA REFORÇADA, TAMANHO A SER DEFINIDO POSTERIOR: COM IMPRESSO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM UMA COR.	Bull's - Hospitalar	Unid.	300	32,00	9.600,00
15	BERMUDA E CAMISA PEDIÁTRICA, MANGACURTA, COR BRANCA – TECIDO MISTO 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER, 150 FIOS, CINTURA AJUSTADA COM CADARÇO, COM BAINHA REFORÇADA, TAMANHO A SER DEFINIDO POSTERIOR: COM IMPRESSO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM UMA COR.	Bull's - Hospitalar	Unid.	120	32,00	3.840,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

16	CAMISOLA – EM TECIDO 50% POLIESTER E 50% ALGODÃO, 150 FIOS, NA COR BRANCA COM LOGOMARCA PERSONALIZADA EM TODA A SUA EXTENSÃO, MANGA JAPONESA, COM DECOTE REDONDO ABERTURA NAS COSTAS COM 3 TIRAS DE AMARRAÇÃO DE CADA LADO, COM BAINHA REFORÇADA, TAMANHO A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE.	Bull's - Hospitalar	Unid.	200	32,00	6.400,00
17	LENÇOL DE BERÇO VERDE CLARO –TECIDO MISTO 50% ALGODÃO 50% POLIESTER 180 FIOS, TAMANHO 0,80 X0,80 COM IMPRESSO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM UMA COR.	Bull's - Hospitalar	Unid.	200	30,00	6.000,00
CENTO E OITENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS						187.400,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

7.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 06 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Órgão Gerenciador

GGs INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Ana Neuma Silva Bulos
Órgão Participante

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 REPUBLICAÇÃO

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público o **PE 049/2022**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DA GESTÃO DA SAÚDE COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS E GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BAHIA**. Recebimento de Propostas: das 08h00 do dia 19/07/2022 até às 13h00 do dia 21/07/2022. Abertura de Propostas: 21/07/2022, às 13h00. Disputa: 21/07/2022 às 14h00 (Horário de Brasília). O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.com.br>. Santo Amaro/Ba, 06/07/2022. Leonardo de Oliveira Silva – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 REPUBLICAÇÃO

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público o **PE 050/2022**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SANEANTES OFICIAIS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO BAHIA**. Acolhimento de Propostas: das 08h00 do dia 19/07/2022 até às 08h00 do dia 21/07/2022. Abertura de Propostas: 21/07/2022, às 08h00. Disputa: 21/07/2022 às 09h00min (Horário de Brasília). O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.com.br>. Santo Amaro/Ba, 06/07/2022. Leonardo de Oliveira Silva – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 04 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

CRENCIAMENTO Nº 001/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Processo Administrativo: 104/2022 **Termo de Adesão:** 001/2022.

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: CEV CENTRO VETERINÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.268.412/0001-35.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado ao CRENCIAMENTO de empresas para prestação de serviço de realização de cirurgias de castração de animais em pet móvel/castra móvel, atendendo as determinações estabelecidas na Resolução nº 056 de 10 de abril de 2019 - CRMV/BA, que institui normas para programas ou mutirões de esterilização/castração cirúrgica animal com a finalidade de controle populacional de cães e gatos, a fim de atender as demandas do município de Santo Amaro, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos.

Data de Assinatura: 04 de julho de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do presente termo de adesão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 306.833,33 (Trezentos e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 1002- Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2050- Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

Elemento de despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 – Recurso não vinculado de impostos destinados a despesa com ações e serviços públicos de saúde.

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 116/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **PREVELAR MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E ELEVADORES LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 29.080.486/0001-05, sediada à Rua da Grécia, 165, Ed. Serra da Raiz, SL 504, Comércio, Salvador – BA, CEP: 40.010-010, designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Mário Alves de Pinho Neto, inscrito no CPF nº 034.762.085-08 e RG nº 0510590675, residente na Rua Silveira Martins, 440, bloco 13, apt. 1101, Cabula, Salvador - Bahia, CEP: 41.150-000, resolvem firmar o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 116/2021, destinado à **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento e reposição de peças e componentes novos e originais, para o elevador instalado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Santo Amaro/Bahia**; em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de julho de 2022 renovando assim seu saldo orçamentário para o período desse termo de Aditivo ao Contrato 116/2021 oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316352/2021.

Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Santo Amaro - Bahia, 22 de julho de 2022.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

EDITAL 008/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022

Retifica o Edital 001/2022 que efetua a convocação de estudantes para inscrição no Processo Seletivo para preenchimento das vagas de Estagiários Nível Médio, Técnico e Superior, no âmbito do Município de Santo Amaro, Bahia e dá outras providências.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, Estado da Bahia, torna público que fica alterado o Edital Nº 001/2022, que efetua a convocação de estudantes para inscrição no Processo Seletivo para preenchimento das vagas de Estagiários Nível Médio, Técnico e Superior, no âmbito do Município de Santo Amaro, Bahia,

RETIFICA:**Onde se lê:**

1. **DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DA HABILITAÇÃO EXIGIDA**
O processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 379 vagas e a formação de cadastro de reserva de estagiários(as), estudantes do curso de:


Leia-se:

1. **DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DA HABILITAÇÃO EXIGIDA**

O Processo Seletivo Destina-se ao preenchimento de 379 vagas e formação de Cadastro de Reserva, que será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste edital, podendo, antes de esgotado esse prazo de validade, ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso da Secretaria de Gestão Administrativa – SEGAD, do município, que convocará observando a ordem de classificação, dentro dos critérios de oportunidade e conveniência, discricionariamente, ficando à responsabilidade do estudante às informações fornecidas e o acompanhamento do andamento, através das publicações no Diário Oficial do Município. As vagas e o cadastro de reserva para estágio destinam-se aos estudantes dos cursos de:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 04 de julho de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo


ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHÃES
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outros



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a convocação da Sra. Andreia Andrade dos Santos para nomeação e posse do cargo de enfermeira, desde que preenchidos os requisitos pré-admissionais, conforme decisão proferida em sede de Mandado de Segurança nº 8000561-72.2017.8.05.0228 no âmbito do Município de Santo Amaro, Bahia, e, fixa outras providências.

Considerando o Concurso Público nº 001/2011 realizado no Município de Santo Amaro, Bahia;

Considerando a prorrogação do supramencionado concurso até 03.03.2017;

Considerando a aprovação da Sra. Andreia Andrade dos Santos no certame para o cargo de enfermeira; e

Considerando a decisão judicial em sede de Mandado de Segurança nº 8000561-72.2017.8.05.0228, a qual determinou que o município no prazo de 5 dias e sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), proceda a convocação de forma pessoal, direta e imediata da Sra. Andreia Andrade dos Santos;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 84, IV da Constituição Federal de 88, e com espeque no art. 100, IV, da Lei Orgânica,


CONVOCA:

Art. 1º Fica convocada a candidata Sra. Andreia Andrade dos Santos a comparecer à Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Santo Amaro, Bahia, localizada na Rua do Imperador, S/N, Centro, com a finalidade de cumprir o *quantum* determinado na decisão exarada no *mandamus* de nº 8000561-72.2017.8.05.0228 para investidura e posse do cargo de enfermeira.

Art. 2º Este EDITAL entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 06 de julho de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo


ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHÃES
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 532 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Altera o PLANO DE AÇÃO do Decreto Municipal n.º 089, de 04 de maio de 2021, que dispõe sobre a instituição de grupo técnico de trabalho para o desenvolvimento do plano de ação relativo ao Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

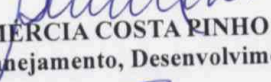
DECRETA:


Art. 1º Fica alterado o PLANO DE AÇÃO, do Decreto Municipal nº 089, de 04 de maio de 2021, que dispõe sobre a instituição de Grupo Técnico de Trabalho para o desenvolvimento do PLANO DE AÇÃO relativo ao Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, que passa a vigorar com a redação do ANEXO ÚNICO ao presente Decreto.


Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

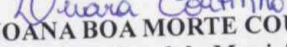
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, Estado da Bahia,
em 04 de julho de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal.


ÁUREA MÉRCEIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo


RAIMUNDO ROCHA WANDERLEY
Secretário Municipal da Fazenda


ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHÃES
Secretária Municipal de Gestão Administrativa


LUARA JOANA BOA MORTE COUTINHO
Controladora Geral do Município

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 089

PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO ÀS SUAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 10.540 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

ACÕES ANTECEDENTES

	ACÕES	Quando	Onde	Quem
1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	Até 31/07/2022	Âmbito municipal	SEGAD / Compras e Licitação
2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias para a elaboração do projeto e consecução do sistema.	Até 31/07/2022	Âmbito municipal	SEPLAN
3	Elaborar, preferencialmente, o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	Até 31/08/2022	Âmbito municipal	SEGAD / SEFAZ
4	Dotar orçamentariamente (LOA de 2023), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários à manutenção do SIAFIC, incluindo as fontes de recursos.	Até 31/08/2022	Âmbito municipal	SEPLAN / SEFAZ
5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, assim como, capacitar a equipe técnica necessários ao projeto do SIAFIC e integração com os principais sistemas estruturantes.	Até 31/07/2022	Âmbito municipal	SEGAD / Compras e Licitação
6	Fazer levantamento das pessoas que irão operacionalizar o SIAFIC.	Até 10/07/2022	Âmbito municipal	SEGAD / SEFAZ

ACÇÕES UNIDADE E INTEGRAÇÃO

	ACÇÕES	Quando	Onde	Quem
7	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	Até 31/09/2022	Âmbito municipal	SEGAD / SEPLAN
8	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	Até 31/12/2022	Âmbito municipal	CGM
9	Atestar que o SIAFIC permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	Até 31/09/2022	Âmbito municipal	SEGAD / SEFAZ

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

10	Atestar que o SIAFI é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	Até 31/12/2022	Âmbito municipal	SEGAD
11	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	Até 31/08/2022	Âmbito municipal	SEFAZ
12	Garantir existência de um único SIAFIC em uso pelo ente.	Até 31/12/2022	Âmbito municipal	CGM

AÇÕES DE TECNOLOGIA

Ação	Quando	Onde	Quem
13 Garantir que o SIAFIC permita o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	Até 30/09/2022	Âmbito municipal	CGM
14 Garantir que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	Até 30/09/2022	Âmbito municipal	CGM
15 Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e o Desenvolvimento dos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	Até 30/09/2022	Âmbito municipal	CGM
16 Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	Até 30/09/2022	Âmbito municipal	CGM
17 Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	Até 31/09/2022	Âmbito municipal	CGM
18 Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Excluídas ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos.	Até 31/09/2022	Âmbito municipal	CGM
19 Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais; II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações; III. a situação patrimonial e sua variação; IV. a apuração dos custos; V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres; VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados);	Até 31/10/2022	Âmbito municipal	CGM

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros; VIII. operações intragovernamentais; e IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados.			
20 Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	Até 31/08/2022	Âmbito municipal	CGM

AÇÕES TRANSPARÊNCIA

	AÇÕES	Quando	Onde	Quem
21	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	Até 31/10/2022	Portal da transparência	CGM
22	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, e que esteja disponibilizadas informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à datado registro contábil.	Até 31/10/2022	Portal da transparência	CGM
23	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	Até 31/10/2022	Portal da transparência	CGM
24	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	Até 31/10/2022	Portal da transparência	CGM
25	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: DA DESPESA: I. execução; II. classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto; III. desembolsos independentes da execução orçamentária; IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários; V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor; VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso;	Até 31/10/2022	Portal da transparência	CGM

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DA RECEITA: I. previsão na LOA; II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal; III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários; IV. recolhimento; V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.			
---	--	--	--

ACÇÕES PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

	AÇÕES	Quando	Onde	Quem
26	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	Até 30/09/2022	Âmbito municipal	SEFAZ / Contabilidade
27	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	Até 31/10/2022	Âmbito municipal	SEFAZ / Contabilidade
28	Assegurar que o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas; e 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	Até 31/10/2022	Âmbito municipal	SEFAZ / Contabilidade
29	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância às regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	Até 31/10/2022	Âmbito municipal	SEFAZ / Contabilidade
30	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	Até 31/10/2022	Âmbito municipal	SEFAZ / Contabilidade
31	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação; II. contadébitada; III. conta creditada; IV. histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V. valor da transação; VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	Até 31/10/2022	Âmbito municipal	SEFAZ / Contabilidade

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

32	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	Até 31/10/2022	Âmbito municipal	SEFAZ / Contabilidade
33	Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados; II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido; III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC; IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	Até 31/10/2022	Âmbito municipal	SEFAZ / Contabilidade

PRAZOS E INTEGRIDADE

	AÇÕES	Quando	Onde	Quem
34	Garantir que até o dia 25 de cada mês, o fechamento do balancete do mês anterior.	Até 31/10/2022	Âmbito municipal	SEFAZ / Contabilidade
35	Garantir que até o dia 30/01/2023 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	Até 31/10/2022	Âmbito municipal	SEFAZ / Contabilidade
36	Garantir que até o dia 28/02/2023 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	Até 31/10/2022	Âmbito municipal	SEFAZ / Contabilidade
37	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.	Até 31/12/2022	Âmbito municipal	SEFAZ / Contabilidade
38	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	Até 31/10/2022	Âmbito municipal	SEFAZ / Contabilidade
34	Garantir que até o dia 30/01/2023 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	Até 31/12/2022	Âmbito municipal	SEFAZ / Contabilidade

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N º 533/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

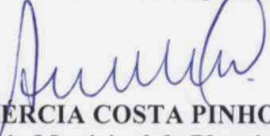
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de julho de 2022, em razão de concessão de aposentadoria, o servidor efetivo **RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS**, Matrícula nº 500139, Professor, lotado no Centro Educacional Edvaldo Machado Boaventura, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 04 de julho de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MÉRICA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO N º 534/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.


A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

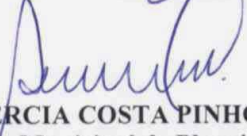
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de julho de 2022, em razão de concessão de aposentadoria, a servidora efetiva **ALICE SOUZA MOTA**, Matrícula nº 500650, Professora, lotada no Centro Educacional Luis Eduardo Magalhães, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 04 de julho de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N ° 535/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

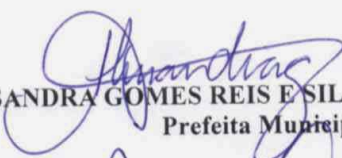
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,


RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de julho de 2022, em razão de concessão de aposentadoria, a servidora efetiva **CELIA VERONICA PARANHOS DE JESUS ALMEIDA**, Matrícula nº 500158, Professora, lotada na Escola Municipal Professora Isabel Coelho, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 04 de julho de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N º 536/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.


A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,


RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de julho de 2022, em razão de concessão de aposentadoria, a servidora efetiva **ELIANA PEREIRA GOMES**, Matrícula nº 500615, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 04 de julho de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 537/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,


RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de julho de 2022, em razão de concessão de aposentadoria, o servidor efetivo **EDIVALDO DE JESUS REIS**, Matrícula nº 500324, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Ordem Pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 04 de julho de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MÉRICA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 538, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EFETIVO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.


A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

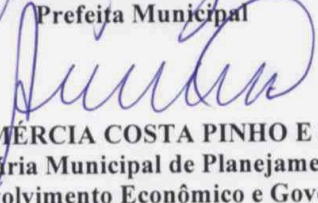
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor efetivo **EVANILDO PALMA DE ALMEIDA**, matrícula 704225 da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 05 de julho de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 078, DE 05 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

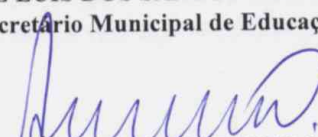
Art. 1º Conceder a servidora efetiva Sr.^a **LYDIANE DO CARMO LOPES**, matrícula nº 704069, Professora, lotada na Escola Municipal Rita Fabiana, da Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º A data de início será em 04 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 05 de julho de 2022.


PIERRE LUIS DOS SANTOS GUERREIRO
Secretário Municipal de Educação


ÁUREA MERCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 370, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Designa Fiscal de Contratos para acompanhar, fiscalizar contratos no âmbito do Gabinete da Prefeita, do Município de Santo Amaro, e fixa outras providências.

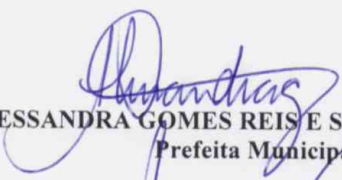
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

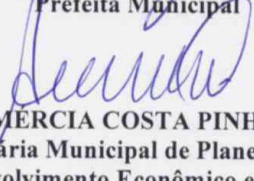
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RAFAEL ANGELO DOS REIS VALVERDE**, matrícula nº **711556**, para ser o Fiscal dos Contratos, no âmbito do Gabinete da Prefeita

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 05 de julho de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MERCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO BAHIA
CNPJ n.º 14.222.566/0001-72

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2022

4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 028/2022, firmado em 25/02/2022, com a empresa **J.A. CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.569.162/0001-07; **Objeto:** O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, por mais 30 (trinta) dias, contando a partir de 24 de junho de 2022, destinado à Contratação de empresa de engenharia especializada, para a conclusão do Campo de Bariri, no bairro de Sacramento, no município de Santo Amaro - BA, conforme especificações e detalhamentos, previstos no edital e seus anexos; em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue: Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL mediante CARTA CONVITE nº 005/2021 e Processo Administrativo nº 318572/2021, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Santo Amaro - Bahia, 24 de junho de 2022.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo